



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019

Processo Administrativo n° 4.480/2019

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 000037**, processo administrativo 4.480/2019, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.427.772/0003-90, com sede na Rua Lino Ribeiro De Assis, 0 - Centro - Muniz Freire - ES - CEP: 2938000, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DA ROCHA SOUZA**, Diretor Vice Presidente, inscrito no CPF sob o nº 840.914.447-68 e no RG sob o nº 1.209.531-ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga/material, local e intermunicipal, compreendendo o fornecimento de veículos (incluindo motorista) para realizar o transporte de agregado siderúrgico Revsol a ser recolhido em empresa que processa esse produto, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Conceição do Castelo-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00005268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Prestação de serviço de transporte de material revsol, da sede da arcelormittal tubarão no endereço: avenida brigadeiro eduardo gomes, 526, bairro polo industrial tubarão, serra – es, até o município de conceição do castelo – es. O transporte deverá ser realizado por quaisquer dos veículos credenciados conforme especificado abaixo: - caminhão truck basculante – 3 eixos – 13 toneladas - caminhão bitruck basculante – 4 eixos – 17 toneladas - conjunto cavalo + carreta basculante – 5 eixos – 27 toneladas - conjunto cavalo + carreta basculante – 6 eixos – 29 toneladas - conjunto cavalo + carreta basculante vanderleia – 6 eixos – 35 toneladas Ampla concorrência.	TON	4.500,00	67,790	305.055,00

2.2.1 - O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 305.055,00 (trezentos e cinco mil e cinquenta e cinco reais)**.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2020** e a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal N° 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- 5.1 - O preço é fixo e irreajustável;
- 5.2 - No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;
- 5.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
- 5.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurado ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL

- 6.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;
- 6.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;
- 6.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 6.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 6.5 - O FORNECEDOR que se recusar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

## 7 - CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s) cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;
- 7.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

7.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

7.5 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos serviços, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registrado dos seus preços, quando:

7.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

7.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 - Por razão de interesse público;

7.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

7.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.**

9.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

Conceição do Castelo - ES, 06 de novembro de 2019.

---

**CHRISTIANO SPADETTO**

**PREFEITO**

---

**COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA**

**JOSÉ DA ROCHA SOUZA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

---



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### Ato de Designação – Fiscal de Contratos DADOS DO CONTRATO

PROCESSO N°	4.480	DATA	2019	ATA REGISTRO DE PREÇOS	101/2019 102/2019		
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98			
VALOR DA ATA	R\$ 305.055,00 R\$ 101.685,00		VIGÊNCIA	06 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2020			
CONTRATADO	COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA SGX SERVICOS, LOCACOES, TRANSPORTES E MANUTENCOES LTDA						
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA/MATERIAL, LOCAL E INTERMUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (INCLUINDO MOTORISTA) PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE AGREGADO SIDERÚRGICO REVOL A SER RECOLHIDO EM EMPRESA QUE PROCESSA ESSE PRODUTO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.						

#### Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionadas como como fiscais das **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 101/2019; 102/2019**.

**PAULO ROBERTO CAÇANDRO**, Matrícula n° 00149, lotado na Secretaria Municipal de Obras;

Que representarão a Administração perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto n° 2.376/2014, devendo ainda:

**I** - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

**II** - Acompanhar *“in loco”* a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

**III** - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**IV** - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

**V** - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

**VI** - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

**VII** - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

**VIII** - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

**IX** - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

**X** - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

**XI** - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

**XII** - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

**XIII** - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

**XIV** - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

**XV** - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

**XVI** - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

**XVII** - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

**XVIII** - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

**XIX** - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

**XX** - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

**XXI** - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

**XXII** - Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**XXIII** - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

**XXIV** – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **JOSÉ REGINALDO SOARES**, matrícula nº 00860, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Conceição do Castelo-ES, 06 de novembro de 2019

---

**CHRISTIANO SAPDETTO**  
Ordenador de Despesas

### CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **PAULO ROBERTO CAÇANDRO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Assinatura do Fiscal**

Eu, **JOSÉ REGINALDO SOARES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Assinatura do Suplente**